

**DECRETO Nº 1.663, de 05 de dezembro de 1997.**

**Fixa percentual de incidência e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano ( IPTU).**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - É fixado em 40% (quarenta por cento) dos valores constantes da Planta Genérica aprovada pelo Decreto nº 1.662, de 05 de dezembro de 1997, a base de cálculo para cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 05 de dezembro de 1997.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**

Prefeito